

## AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - PR

# Estudo Técnico Preliminar 57/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 01416.007501/2025-64

## 2. Descrição da necessidade

Necessidade de aquisição e atualização de conhecimentos em temas de interesse da Administração Pública, com foco em Governança Corporativa.

A capacitação pretendida, "26º Congresso IBGC", organizada pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA (IBGC), CNPJ: 01.082.331/0001-80, tem como tema central a reflexão sobre Cultura de Governança e os desafios do Brasil, e reunir palestrantes nacionais e internacionais para uma imersão em 4 trilhas temáticas: ética & governança, inovação & tecnologia, sustentabilidade ambiental e social e Brasil Estratégico. Como afirmado pela organizadora do evento em sua Proposta Comercial "*Governança corporativa é o sistema pelo qual as empresas de todos os portes são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre sócios, conselho de administração, diretoria, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas. As boas práticas de governança corporativa convertem princípios básicos em recomendações objetivas, alinhando interesses com a finalidade de preservar e otimizar o valor econômico de longo prazo da organização, facilitando seu acesso a recursos e contribuindo para a qualidade da gestão da organização, sua longevidade e o bem comum*". Trata-se, portanto, de assunto relevante para a Administração Pública Federal e de interesse da ANCINE.

De acordo com o servidor solicitante, **Eduardo Fonseca de Moraes**, serão atendidas as seguintes necessidades do Plano de Desenvolvimento de Pessoas vigente, elaborado pela ANCINE:

- Analisar cenários complexos, considerando evidências, ambientes de negócio e riscos
- Aprofundar conhecimentos em transformação digital, compliance e mecanismos de financiamento
- Articular conceitos, executar técnicas e usar ferramentas de gestão no âmbito da administração pública
- Praticar gestão de riscos de acordo com as normas vigentes e melhores práticas
- Ter conhecimento mais amplo acerca dos conceitos, técnicas e ferramentas de gestão e governança

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento - CDD	Ana Julia Cury de Brito Cabral

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Contratação do INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA, CNPJ: 01.082.331/0001-80, para participação de 1 (um) servidor da ANCINE no evento denominado "26º Congresso IBGC", nos dias 08 e 09 de outubro de 2025, em São Paulo/SP, totalizando 16 (dezesseis) horas de capacitação.

Documento de Formalização de Demanda SEI nº 3797468.

## 5. Levantamento de Mercado

De acordo com a alínea "f", inciso III, do Artigo 74 da Lei 14.133/2021, é inexigível a licitação quando se tratar de contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, com vistas ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. No parágrafo 3º do mesmo Artigo, define-se que é de notória especialização:

*"...o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato."*

Conforme jurisprudência do TCU sobre o tema, a "Lei 14.133/2021 estabeleceu três requisitos para essa inexigibilidade: **a)** o serviço deve ser técnico especializado de natureza predominantemente intelectual; **b)** o contratado deve ser profissional ou empresa de notória especialização; e **c)** deve ser demonstrado que a contratação de profissional ou empresa com notória especialização é imprescindível à plena satisfação do objeto contratado, sendo suprimida a singularidade do objeto como requisito para a inexigibilidade de licitação" (cf. Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU em: <https://licitacoesecontratos.tcu.gov.br/5-10-1-3-servicos-tecnicos-especializados-de-natureza-predominantemente-intelectual-com-profissionais-ou-empresas-de-notoria-especializacao-inciso-iii/>). É importante observar que a contratação direta de um notório especialista (profissional ou empresa) depende das características do serviço a ser prestado.

Desta forma, atendendo às orientações da Corte de Contas destacamos a presença dos requisitos exigidos para a contratação direta por notória especialização, na forma dos arts. 6º, XIX e 74, § 3º da NLLC:

Em primeiro lugar, o objeto proposto refere-se ao treinamento e aperfeiçoamento de servidor federal, em cargo de nível Superior, e possui natureza predominantemente intelectual, tendo em vista tratar-se de curso sobre governança corporativa e atualização contínua de líderes da Administração Pública.

Faz-se importante consignar que a "26ª Edição Congresso IBGC" será um espaço de reflexão e ação voltado a líderes e conselheiros. Durante dois dias, o evento reunirá vozes provocadoras e experiências relevantes do Brasil e do mundo, para debater a velocidade da transformação tecnológica, a importância das relações humanas, a cultura organizacional, os desafios da sustentabilidade e os impactos do contexto geopolítico global.

No que tange à notória especialização do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC), tal requisito se encontra fartamente demonstrado levando em conta sua trajetória institucional. O IBGC é uma organização sem fins lucrativos, sendo referência nacional e internacional em governança corporativa. O instituto contribui para o desempenho sustentável das organizações por meio da geração e disseminação de conhecimento das melhores práticas em governança corporativa, influenciando e representando os mais diversos agentes, visando uma sociedade melhor. Ao longo de mais de duas décadas de atuação, o IBGC tem desenvolvido programas de formação e capacitação de alta qualidade, baseados em pesquisas e melhores práticas globais, e sendo orientado pelo compromisso com inovação e projetos que impulsionam o crescimento e reconhecimento de todos os seus stakeholders.

Ademais, a notória especialização do IBGC no segmento desejado, resta amplamente comprovada pelo seu desempenho anterior, inclusive com a participação de servidores da ANCINE em eventos passados. Essa combinação de fatores institucionais e reputacionais caracteriza a notória especialização da instituição, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021.

No que se refere à satisfação do objeto do contrato, vale destacar que o Instituto é considerado um *think tank* da governança corporativa, uma rede colaborativa de ideias dedicada a explorar temas e questões importantes sobre governança e que impactam positivamente a sociedade. A participação no 26º Congresso é uma decisão técnica fundamentada na relevância da governança corporativa e na necessidade de atualização contínua de líderes para o sucesso organizacional. O IBGC representa uma escolha sólida e comprovada, capaz de oferecer painéis de alta qualidade, alinhados às demandas estratégicas dos profissionais e das empresas. Como resultado, espera-se alcançar o fortalecimento de lideranças, a melhoria das práticas de governança e a conquista de resultados diferenciados, gerando benefícios concretos para todos os envolvidos. Estes requisitos são capazes de demonstrar que a contratação direta da referida instituição é imprescindível para a satisfação do objeto colimado.

Por todo o exposto, propõe-se a contratação do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa, para a participação de servidor da ANCINE no "26ª Edição Congresso IBGC", a ser realizado no mês de outubro, na cidade de São Paulo, tendo como objetivo a capacitação de alto impacto institucional.

## 6. Descrição da solução como um todo

De acordo com o programa, o "26º Congresso IBGC" vai tratar de temas importantes para o aprimoramento da Administração Pública, sobretudo em assuntos relacionados à Governança Corporativa.

A programação do evento demonstra que será abordado um variado conteúdo expositivo a respeito do tema, conforme listagem a seguir:

- O novo tabuleiro geopolítico
- Liderança estratégica e cultura de inovação: o papel das pessoas na transformação organizacional
- Qual o papel do setor privado e conselhos nas COPs e no cumprimento das metas climáticas do Brasil?
- Feira de Negócios & Networking
- Questões globais, impactos locais e o papel da governança
- Governança climática: casos práticos de implementação e resultados
- Inovação e governança em tempos de velocidade exponencial
- Governança que inspira e transforma cooperativas
- Governança da família empresária
- Governança em startups
- China no centro do novo tabuleiro global
- Sustentabilidade econômica, social e ambiental
- Uma conversa com Jorge Gerdau sobre governança, sucessão e os desafios do mundo
- Tokenização de ativos e evolução dos meios de pagamentos: o que os conselhos precisam saber?
- Como preparar a organização para enfrentar uma crise cibernética?
- S1 e S2: agenda do conselho e seus deveres fiduciários
- Estratégia empresarial diante da reforma tributária

- IA e Governança: ética e prática

O evento contará com a participação de profissionais e especialistas da área, atuantes na Administração Pública e na iniciativa privada. Mais informações podem ser obtidas na página da instituição em <https://congresso.ibgc.org.br/>

A capacitação totaliza 16 (dezesseis) horas, a serem realizadas nos dias 08 e 09 de outubro de 2025.

A ação será na modalidade presencial em São Paulo/SP.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

01 (uma) inscrição para 01 (um) servidor da ANCINE.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 4.180,00

O custo total da contratação é de R\$ 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais), referente ao 1º Lote, a ser dispendido em parcela única, e sua razoabilidade encontra-se demonstrada nos itens que se seguem.

A organizadora encaminhou proposta comercial à ANCINE, informando o custo da inscrição para participação presencial no "26º Congresso IBGC", totalizando 16 (dezesseis) horas de capacitação, no valor de R\$ 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais), referente ao 1º Lote, para pagamento em parcela única. Este mesmo valor também pode ser verificado no sítio eletrônico da organizadora (Anexo III), que tem ampla publicidade na rede de computadores.

Observa-se, então, que o investimento necessário à participação do servidor no evento que se almeja contratar é compatível com o valor ofertado ao mercado.

Tratando-se de instrução de processo para fins de inexigibilidade, cumpre asseverar também o que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 :

*Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.*

*§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.*

*§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.*

*§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.*

*§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.*

*§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.*

Enquanto o Art. 5º, inc. III da IN nº 65, prevê que:

*Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*

*(...)*

*III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso.*

Com base nas lições acima colacionadas, não se pode negar que o valor veiculado em sítio eletrônico demonstra a compatibilidade do preço ofertado com os praticados pelo proponente ao público em geral, afigurando-se, s.m.j., em parâmetro idôneo para aferição de preços praticados pelo fornecedor e também demonstração da razoabilidade do preço apresentado à ANCINE.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

A opção pelo pagamento em parcela única se deu em virtude de se tratar de curso de curta duração, não havendo opção para pagamento em parcelas.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

N/A

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A contratação consta do Plano Anual de Contratações 2025 da ANCINE.

Ademais, serão atendidas as seguintes necessidades estabelecidas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP vigente:

- Analisar cenários complexos, considerando evidências, ambientes de negócio e riscos
- Aprofundar conhecimentos em transformação digital, compliance e mecanismos de financiamento
- Articular conceitos, executar técnicas e usar ferramentas de gestão no âmbito da administração pública
- Praticar gestão de riscos de acordo com as normas vigentes e melhores práticas
- Ter conhecimento mais amplo acerca dos conceitos, técnicas e ferramentas de gestão e governança

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Ação de capacitação para 01 (um) servidor da ANCINE, que deve ajudar a aprimorar os conhecimentos sobre temas recentes da Administração Pública, com o objetivo de qualificar o profissional em temas da governança corporativa, como: a transformação tecnológica, a importância das relações humanas, a cultura organizacional, os desafios da sustentabilidade e os impactos do contexto geopolítico global.

O servidor participante, **Eduardo Fonseca de Moraes**, atua na Secretaria de Gestão Interna, cujas atribuições, conforme disposto na RDC 124/2022, são as seguintes:

*Art. 38. Compete à Secretaria de Gestão Interna - SGI:*

*I- auxiliar a Diretoria Colegiada na gestão da ANCINE;*

*II- coordenar e supervisionar as ações das unidades vinculadas sob sua responsabilidade;*

*III- promover a articulação com órgãos centrais e setoriais dos sistemas estruturantes federais e com instituições públicas e privadas, no âmbito de suas competências;*

*IV- subsidiar o Diretor-Presidente na articulação com outras instituições públicas ou privadas, no âmbito de suas competências;*

*V- promover a integração entre as unidades da Agência, inclusive por meio de orientação de serviços sobre rotinas e procedimentos operacionais;*

*VI- exercer a função de órgão setorial do Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal;*

*VII- coordenar a elaboração do Relatório de Gestão, do Relatório Anual Circunstanciado e do Plano de Gestão Anual;*

*VIII- ordenar despesas e praticar atos de gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial e demais procedimentos decorrentes até o limite permitido por ato da Diretoria Colegiada;*

*IX- aprovar editais, termos de referência e modalidades licitatórias, decidir recursos e homologar, anular e revogar resultados de licitações;*

*X- convocar e coordenar o Comitê de Governança do Sistema ANCINE Digital - SAD e o Comitê de Segurança da Informação e Comunicações - CSIC;(Revogado pela Resolução n.º 132, de 2023)*

*XI- coordenar as ações de Planejamento Estratégico, sob a supervisão da Diretoria Colegiada;*

*XII- auxiliar o Diretor-Presidente na coordenação de trabalhos da Auditoria Interna - AUD, da Ouvidoria-Geral - OUV e da Procuradoria Federal, relacionados às suas competências, das Gerências vinculadas, ou sobre atividades de gestão interna que venham a ser desenvolvidas nas unidades organizacionais;*

*XIII- prestar apoio técnico e administrativo para participação da ANCINE nas reuniões do Conselho Superior de Cinema - CSC; e*

XIV- definir as atribuições da(o) Secretária(o)-Adjunta(o) de Gestão Interna.

Parágrafo único. O titular do cargo de Secretária(o)-Adjunta(o) exercerá o encargo de substituto eventual da Secretaria de Gestão Interna.

Pelo exposto até aqui, observa-se que há correlação entre a temática da capacitação e as atribuições do servidor em sua área de atuação, dado que os servidores da SGI executam atividades relacionadas a Governança e Planejamento Estratégico, dentre outras atividades relacionadas ao tema do curso. Isto torna-se ainda mais relevante na medida em que o servidor solicitante ocupa o cargo de Secretário de Gestão Interna.

Ademais, sobre as justificativas para participar da capacitação oferecida pelo IBGC em contraponto à Escola de Governo (ENAP), o servidor relata em sua requisição que "Não há similaridade".

A participação do servidor no curso em tela contribuirá para atender às seguintes necessidades estabelecidas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP 2025:

- Analisar cenários complexos, considerando evidências, ambientes de negócio e riscos
- Aprofundar conhecimentos em transformação digital, compliance e mecanismos de financiamento
- Articular conceitos, executar técnicas e usar ferramentas de gestão no âmbito da administração pública
- Praticar gestão de riscos de acordo com as normas vigentes e melhores práticas
- Ter conhecimento mais amplo acerca dos conceitos, técnicas e ferramentas de gestão e governança

Uma vez que há correspondência entre as atribuições do solicitante e a capacitação demandada, bem como há as devidas justificativas do servidor, com a aprovação de sua chefia imediata, além de atendimento às necessidades estabelecidas no PDP vigente, depreende-se que a capacitação terá um impacto positivo para o setor requisitante e, consequentemente, para a ANCINE.

## 13. Providências a serem Adotadas

Contratação do fornecedor, por inexigibilidade de licitação, fundada na alínea “f”, inciso III, do Artigo 74 da Lei 14.133/2021.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Considerando que a contratação envolve a prestação de serviço técnico de capacitação e aperfeiçoamento profissional, eminentemente intelectual, s.m.j., não há impactos ambientais relevantes a demandar tratamento específico.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação de pessoa jurídica especializada, por inexigibilidade de licitação, conforme condições, quantidades e exigências mencionadas neste ETP, é necessária para que o corpo técnico da ANCINE se mantenha atualizado e tenha uma visão realista de temas de interesse da Administração Pública, com foco em Governança Corporativa

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LUCIANA DOS SANTOS ITINOSI**

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 20/08/2025 às 13:35:25.

**MARIO LUIZ BORGES DA CUNHA**

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 20/08/2025 às 11:06:41.